

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

OBJETO DO PREGÃO: Locação de veículos, sem motorista, sem combustível, quilometragem máxima estabelecida, para uso da administração pública, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença de Vossas Senhorias (Ilustríssima) apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO** ao EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@unidas.com.br ou através do telefone (11) 3742-4050.

1. DOS FATOS

A Contratante publicou o Edital de Pregão para contratação de empresa para locação de veículos.

Após analisar o Edital, a Impugnante verificou a presença de vícios que merecem revisão, a fim de evitar a sua invalidação.

2. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. PRAZO DE ENTREGA INVIÁVEL:

O referido Edital estabelece que os veículos devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis:

*“7.5. O prazo para início da prestação será de **10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo fornecedor.”*

No entanto, tal prazo é inviável por conta da crise global instalada em decorrência da Pandemia do Covid-19, em que um dos setores mais afetados foi o automobilístico. Nos últimos 22 (vinte e dois) meses as fábricas de automóveis paralisaram suas atividades em diversas oportunidades por conta das medidas restritivas próprias e por aquelas impostas pelos Governos Estaduais para contenção do vírus.

Além dessas paralisações e reduções de turnos, que resultaram em um acúmulo de pedidos, atualmente as montadoras vêm se deparando com a falta de semicondutores, peças imprescindíveis à linha de montagem, eis que utilizadas em diversos componentes como motores, ar-condicionado, equipamentos elétricos etc., como se verifica nos links abaixo:

“Volkswagen dá férias coletivas para 3 mil funcionários por falta de semicondutores.”

<https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/volkswagen-da-ferias-coletivas-para-3-mil-funcionarios-por-falta-de-semicondutores/>

“Nissan interrompe produção por falta de semicondutores.”

<https://odia.ig.com.br/resende/2022/07/6436834-nissan-interrompe-producao-por-falta-de-semicondutores.html>

“Montadoras e indústria de eletrônicos voltam a parar produção por falta de peças.”

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/noticia/2022/06/montadoras-e-industria-de-eletronicos-voltam-a-parar-producao-por-falta-de-pecas-cl4qv9msq000p01euctxtkbr5.html>

Com componentes eletrônicos em falta, carros novos somem do mercado, e preço de usados dispara; entenda

<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/10/24/com-componentes-eletronicos-em-falta-carros-novos-somem-do-mercado-e-preco-de-usados-dispara-entenda.ghtml/>

Crise dos semicondutores dará prejuízo de R\$ 1 trilhão às montadoras de carros

<https://canaltech.com.br/carros/crise-dos-semicondutores-dara-prejuizo-de-r-1-trilhao-as-montadoras-de-carros-196855/>

Crise mundial de desabastecimento de semicondutores afeta produção das montadoras

<https://globoplay.globo.com/v/9897787/>

Semicondutores afetam 14 fábricas no Brasil, com perda de produção de 220 mil veículos

<https://www.automotivebusiness.com.br/noticia/33285/semicondutores-afetam-14-fabricas-no-brasil-com-perda-de-producao-de-220-mil-veiculos>

Os impactos dessa escassez de peças têm proporções mundiais, atingindo inclusive os países mais desenvolvidos, a exemplo da Alemanha, berço de algumas das mais tradicionais marcas do mundo, como Audi, BMW, Mercedes-Benz e Volkswagen, além da Opel, subsidiária da General Motors:

Por falta de chips, Stellantis fecha fábrica na Alemanha este ano
<https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/setor-automotivo/por-falta-de-chips-stellantis-fecha-fabrica-na-alemanha-este-ano/>

As consequências dos fatos aqui narrados são os acúmulos de pedidos e aumento nos prazos de entrega dos veículos encomendados, de modo que para entregar um carro, sem necessidade de adaptação, as montadoras têm estimado o prazo médio de 90 (noventa) dias.

Considerando as adaptações, a atualização dos documentos, licenciamento, emplacamento e traslado ao destino, necessário estabelecer o prazo mínimo de entrega de 120 (cento e vinte) dias.

Portanto, imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega, para que essa contemple um prazo de entrega viável de no mínimo 120 (cento e vinte) dias para todos os veículos, prorrogáveis por mais 30 (trinta), em caso de ocorrência de imprevistos

2.2 AUSÊNCIA DE CLÁUSULA OBRIGATÓRIA REFERENTE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (EFEITOS DA MORA)

Da mesma forma que no tópico anterior, o artigo 40 da Lei 8.666/93, em seu inciso XIV, dispõe sobre a obrigatoriedade das condições de pagamento, dentre as quais podemos citar as consequências pelos atrasos no adimplemento da contraprestação pecuniária mensal.

Trata-se de mais um tema obrigatório, de modo que todos os editais devem prever as consequências para eventuais atrasos de pagamento, sob pena de estar violando a garantia do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A previsão para eventuais atrasos possui, ainda, um caráter educativo, cujo objetivo é inibir o pagamento extemporâneo, até porque se não houver consequências para o descumprimento, não haverá interesse em realizar os pagamentos nos prazos estipulados.

Desta forma, imprescindível que seja suprida essa omissão, incluindo no edital os juros, a multa e o índice de correção em caso de atraso no pagamento.

3. PRINCÍPIOS E GARANTIAS DAS LICITAÇÕES.

Visando a higidez do certame, requer que as retificações supra sejam realizadas, a partir do acolhimento da presente impugnação, a fim de evitar as nulidades.

Deste modo, a fim de viabilizar que a finalidade do certame seja alcançada – selecionar a proposta mais vantajosa, além do respeito a todos os princípios aplicáveis, indispensável a retificação dos temas apontados, garantindo, por conseguinte, o respeito a todos os princípios e garantias preconizadas no art. 3º da lei 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa

para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o item impugnado seja revisado e corrigido por Vossa Senhoria, de modo a evitar futuras alegações de nulidade, como medida de Direito.

São Paulo (SP), 25 de agosto de 2022.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.